



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

PORTARIA Nº. 033/2021

A **Diretora Executiva do SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001080.1.00044/21-6 páginas: 01/05 emitida pelo INSS em 30/03/2021, em nome da Sra. **Shirlene Chierigatti Rodrigues** anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.209 dias líquidos, correspondentes 06 (seis) anos e 19 (dezenove) dias, prestados na seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/02/1980 a 31/01/1982	Sociedade Sulina Divina Providencia	02 anos, 00 mês e 00 dia
09/03/1982 a 31/12/1982	Sociedade Sulina Divina Providencia	00 ano, 09 meses e 22 dias
11/02/1983 a 18/08/1983	Sociedade Sulina Divina Providencia	00 ano, 06 meses e 08 dias
12/03/1984 a 30/06/1984	Soc. Carit. e Lit São Francisco de Assis Zona Central	00 ano, 03 meses e 19 dias
15/10/1984 a 28/06/1985	Metrópole Industria Gráfica Ltda	00 ano, 08 meses e 14 dias
01/08/1988 a 16/12/1988	Camargo Soares Empreendimentos Limitada	00 ano, 04 meses e 16 dias
01/05/1994 a 31/05/1994	Per. Contr. Cnis 10	00 ano, 01 mês e 00 dia
01/06/1994 a 06/02/1995	Instituição Tangaraense de Ensino & Cultura S/C	00 ano, 08 meses e 06 dias
07/02/1995 a 31/08/1995	Per. Contr. Cnis 14	00 ano, 06 meses e 24 dias

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 10 de maio de 2021


LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV